

LEI Nº 2.513/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da premiação diretamente ao primeiro colocado no campeonato municipal amador de futebol de campo, a ser realizado a partir do mês de outubro do ano de 2024, no município de Campina Verde, no valor de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de incentivo ao esporte local, devendo ser realizado mediante transferência bancária ao representante da equipe vencedora.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 07 de novembro de 2024.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE FREITAS, EM 07/11/2024.